



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.816/97

### “APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1998/2000”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG., aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Rio Piracicaba p/ o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

**Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios 1998/2000 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1998.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Novembro de 1997.

  
Pedro Theodorino da Silva  
Prefeito Municipal